



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 7378396 - P-CGPD

SEI:TJPR Nº 0026093-55.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7378396

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2022 DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, realizada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (11.02.2022). Na data supra, às 14h, via plataforma *online* Microsoft Teams, sob a Presidência do Excelentíssimo **Desembargador Claudio Smirne Diniz**, presentes o **Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea**, supervisor Geral de Informática deste Tribunal, **Dr. João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, **Andreia Karla Dorce**, representante da Presidência, **Roseliz Patitucci**, representante da Ouvidoria-Geral da Justiça, **Vinicius Rodrigues Lopes**, Diretor do Departamento de Planejamento, **Simone Aparecida Andrade Kutianski**, representante do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, **João Guilherme Carraro Hortmann**, representante da Secretaria do Tribunal de Justiça, **Rafael Coninck Teigão**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Magno Mario Bayer Filho**, representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Luciano Mader Stinglin**, representante do Departamento da Magistratura, **Fábio Gomes Losso**, representante do Departamento de Gestão Documental, **José Henrique Cesario Pereira**, representante do Núcleo de Governança, Risco e Compliance, **Daniel Cardoso Rodrigues**, representante do Departamento do Patrimônio, **Luiz Gabriel Esmanhoto Alves**, representante do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, **Leonardo Buffara Scharf**, representante do Departamento de Comunicação e Cerimonial e **Eliz Nicolle Silvestre Cuellar**, **Secretária**. Agradecendo a presença de todos, o Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), Desembargador Claudio Smirne Diniz, declarou aberta a reunião, comunicando inicialmente que está sendo verificado junto à Presidência deste Tribunal de Justiça como será operacionalizada a atualização da Resolução interna do TJPR que trata sobre a LGPD, a fim de que esteja em conformidade com os recentes atos normativos editados a respeito do tema.

Passando para a análise dos itens da pauta, atinente aos **itens 1 e 2**, que versam sobre os novos membros do Comitê recentemente designados, bem como a proposta de indicação de novos membros para comporem o colegiado como representantes de unidades ainda não contempladas, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do Comitê desejou as boas vindas aos novos participantes e na sequência mencionou sobre a importância de que cada departamento deste Tribunal seja representado no presente Comitê, sugerindo o envio de ofício ao Presidente deste Tribunal, no sentido de solicitar a indicação de servidores representantes das demais unidades ainda não contempladas: Corregedoria da Justiça, Escola Judicial do Paraná, Departamento Judiciário, Departamento de Gestão de Precatórios, Departamento de Engenharia e Arquitetura e Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça. Todos os participantes manifestaram concordância com a sugestão. A respeito do **item 3** da pauta e a definição de fluxos de trabalho internos do Comitê, ficou acordado sobre a criação de um expediente SEI específico para as atas das reuniões, bem como que as reuniões mensais do Comitê ocorrerão nas primeiras sextas-feiras do mês. A respeito da sistemática atual de distribuição dos SEIs, foi narrado pela servidora Andreia Karla Dorce sobre o fluxo atual, e na sequência foi sugerido pelo Desembargador Presidente do Comitê a possibilidade de criação de uma secretaria, órgão de assessoramento ou grupo de trabalho técnico, com servidores que possuam formação jurídica, com a função de receber os protocolos, analisar e propor uma solução ao Comitê ou ao Coordenador. O Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea sugeriu que seja elaborada minuta de regulamentação de procedimentos interno dentro do comitê, pois o Comitê tende a ser cada vez mais demandado com o tempo, haja vista que a proteção de dados foi alçada a condição de direito fundamental a nível constitucional. O servidor Vinicius Lopes, diretor do DPLAN, elencou também que a resolução atual do TJPR já prevê a instituição dessa equipe de apoio, e, na sequência o Dr. João Luiz Manassés, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, afirmou sobre a importância da constituição desse grupo de apoio diante do reflexos da matéria do Comitê no Tribunal inteiro, a fim de que o grupo não faça uma frente apenas momentânea, mas sim de forma permanente, conservando o conhecimento sobre a matéria ao longo do tempo. O Desembargador Presidente Cláudio Smirne Diniz sugeriu, então, o envio de ofício ao Presidente do TJPR solicitando a criação desse grupo, e todos os participantes manifestaram concordância. Sobre o **item 4** da pauta que diz respeito às ações educacionais e capacitação dos membros do CGPD, em consonância ao art. 1º, I, "a", da Resolução CNJ 363/2021, foi proposto aos membros, como medida de nivelamento, a realização do curso *Proteção de Dados Pessoais no Setor Público* disponibilizado na modalidade EAD pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Foi mencionada, ainda, a possibilidade de solicitação de criação de um curso pela EJUD a fim de capacitar tanto os membros do CGPD como todos os servidores e magistrados

deste Tribunal. O servidor Rafael Teigao, Diretor do DTIC, apontou também sobre a necessidade da criação de um curso técnico para os servidores do DTIC, que trabalham com acesso às bases de dados e informações dos usuários, e outro curso aos servidores que desenvolvem os sistemas. Ficou acordado que o DTIC enviaria ao CGPD as especificações do perfil de curso necessário para os servidores do DTIC, para poder encapar o ofício de solicitação para a criação de cursos referentes ao tema, o qual o Desembargador Presidente Cláudio Smirne Diniz irá entregar diretamente ao Desembargador *Ramon de Medeiros* Nogueira, diretor da EJUD. No tocante ao **item 5** da pauta, a fim de propor aos membros a construção de um programa de divulgação e conscientização sobre a LGPD destinado a magistrados, servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários que atuam nas áreas administrativas e judiciais de primeira e segunda instâncias, ficou compreendido que o CGPD irá atuar em conjunto com o Departamento de Comunicação e Cerimonial e a EJUD para a elaboração do material, e que será verificado se o Ateliê de Inovação poderia participar dos trabalhos também. Atinente ao **item 6** da pauta, foi proposto sobre a criação de um espaço no site do TJPR a fim de conter informações úteis aos usuários a respeito da aplicação da LGPD, com materiais que são de domínio público, bem como as deliberações do comitê e ata de reuniões, em conformidade com o art. 1º, V, da Resolução CNJº 363/2021. Ficou acordado que o servidor José Henrique Cesario Pereira ficará responsável por receber os materiais que serão publicados no site. Sobre o **item 7**, foi debatido sobre a importância de que os contratos e convênios deste TJPR com terceiros estejam em conformidade com a LGPD e os critérios estabelecidos no art. 1º, X, da Resolução CNJ nº 363/2021. O DTIC informou que os documentos do DTIC e editais do TJPR já contemplam cláusulas de acordo com a LGPD, mas que seria de suma importância lembrar aos outros departamentos que revisem as minutas de convênios e contratos. Ficou acordado que o CGPD irá enviar um Ofício à Presidência do TJPR levantando a questão e solicitando providências nesse sentido. O servidor Magno Mario Bayer Filho, do DTIC, irá enviar o material do DTIC ao CGPD para auxiliar na elaboração do referido Ofício. No que concerne aos **itens 8, 9 e 11** da pauta, que dizem respeito à política de proteção de dados pessoais e privacidade para navegação no portal institucional do TJPR, avisos dos cookies, e a necessidade de revisão e atualização da Resolução O.E. nº 273/2020, levando-se em conta as disposições da LGPD, da Lei de Acesso à Informação, do Marco Civil da Internet, e da Resolução CNJº 363/2021, ficou acordado entre os membros que inicialmente será elaborado um Ofício do CGPD dirigido ao DTIC indagando sobre a política de privacidade utilizada atualmente para o banco de dados do TJPR, tanto com relação à navegação no portal institucional do TJPR como para o banco de dados gerais, para se verificar se está em conformidade com a LGPD. A partir disso, o DTIC irá fazer uma análise do fluxo do DTIC com relação à segurança de dados, e se necessário será questionado aos demais

departamentos deste TJPR sobre os fluxos internos, para, então, se iniciar os estudos de eventual mudança e atualização na política de privacidade deste TJPR. Sobre o **item 10** da pauta e a necessidade de revisão e redefinição da Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça (Decreto Judiciário nº 631/2016) em decorrência do previsto no art. 1º, XI, "a", da Resolução CNJ nº 363/2021, ficou ajustado que será encaminhada a solicitação ao Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação a fim de que seja feita uma análise se a política de segurança da informação do TJPR está de acordo com a LGPD. Atinente ao **item 12** da pauta e a necessidade de elaboração de Plano de Ação para Implementação da LGPD (cumprimento do art. 2º, I a III, da Resolução CNJ nº 363/2021), foi sugerido a criação de um grupo dentro do CGPD para trabalhar em conjunto com a empresa de consultoria Gartner, a qual tem contrato com o TJPR, a fim de que a empresa possa auxiliar na elaboração de um plano de ação de implementação do LGPD. O grupo da CGPD para compor os estudos com a empresa Gartner é composto pelos servidores Rafael Teigao, José Henrique Cesario Pereira, Andreia Karla Dorce, Fábio Gomes Losso e um servidor indicado posteriormente pelo DPLAN. Sobre o **item 13** da pauta e a elaboração de um Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD), elencou-se sobre a importância de que os membros do CGPD tomem conhecimento dos relatórios e planos de trabalho desenvolvidos no expediente SEI 0054188-03.2019.8.16.6000. Foi sugerida a realização de um relatório contendo as providências que já foram tomadas com relação à LGPD, bem como a criação de um novo expediente SEI com os relatórios e estudos elaborados, para fins de monitoramento do que tem sido implementado no TJPR nos diversos setores. Todos os participantes manifestaram concordância com a sugestão. Ao final, o Desembargador Presidente do Comitê pontuou que o CNJ está elaborando uma cartilha com orientações sobre as boas práticas de armazenamento de jurisprudência, redação de decisões judiciais e acórdãos em geral, o que irá demandar uma atividade pelo CGPD para análise da cartilha, e que, quando for divulgado esse material, será importante a convocação de reunião extraordinária do Comitê para definição dos fluxos das medidas que eventualmente precisem ser tomadas. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente do Comitê, Claudio Smirne Diniz, agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião às 15h20min. Digitada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA, Integrante do Comitê**, em 04/03/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Manassés de Albuquerque Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 04/03/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME CARRARO HORTMANN, Integrante do Comitê**, em 04/03/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA KARLA DORCE, Técnica Judiciária**, em 04/03/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZ NICOLLE SILVESTRE CUELLAR, Integrante do Comitê**, em 04/03/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GOMES LOSSO, Integrante do Comitê**, em 04/03/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO SMIRNE DINIZ, Desembargador**, em 04/03/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES, Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 08/03/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI, Integrante do Comitê**, em 08/03/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARDOSO RODRIGUES, Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 09/03/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO MARIO BAYER FILHO, Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 01/04/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7378396** e o código CRC **88F88E32**.